



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana  
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº SEI-100006/000228/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO [CENTRAL](#) nº [SIGA-RJ](#) PE0004/26**

**Unidade Gestora – UG: 317200**

A COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - [CENTRAL](#), Empresa Pública Estadual vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA do ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### OBJETO

Aquisição de 80 (oitenta) carretilhas destinada ao sistema de tração/elétrico dos Bondes de Santa Teresa, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

### ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

A ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO, constante do Anexo “Restrito” ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO, é SIGILOSA, por força do Art. 34 da [Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#), e deverá ser divulgado conforme definido no [RILC CENTRAL](#), e será publicada em momento oportuno após a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO, sem prejuízo da sua disponibilização aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa
100	26.453.0510.5446	33.90.30.11

### DATAS/HORÁRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início Acolhimento das Propostas	07	julho	2026	15:00
Limite Acolhimento das Propostas	16	julho	2026	10:30
Data de Abertura das Propostas	16	julho	2026	11:00
Data da Realização do Pregão Eletrônico	16	julho	2026	11:00

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global por Lote

### MODO DE DISPUTA:

“ABERTO”

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO [CENTRAL](#), [SIGA-RJ](#) nº PE0004/26

A COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA, CNPJ 04.585.463/0001-13, Empresa Pública Estadual vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante **CENTRAL**, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 493, 5º andar, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo seu Diretor-Presidente, na forma do disposto no Processo Administrativo **SEI-RJ** n.º **SEI-100006/000228/2026**, torna público que no dia 16 de julho de 2026, às 11h, através do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, doravante **SIGA-RJ**, será realizada Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, doravante **PE**, com Critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL por Lote, Modo de Disputa ABERTO**, que será regido pelo seu Regimento Interno de Licitações e Contratos - **RILC CENTRAL**, pela **Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, e seu Regulamento, **Decreto Estadual n.º 46.188, de 06 de dezembro de 2017**, pela **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, na forma do seu Regulamento, **Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009**, pela **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e sua Regulamentação Estadual, no que couber, e demais disposições legais aplicáveis, doravante **LEGISLAÇÃO**, e do disposto no presente **EDITAL**, que se encontra disponível no **SIGA-RJ**, em “Licitações Futuras” e na **CENTRAL**, em “Licitação/Andamento”.

## 1 – OBJETO

**1.1** - O **OBJETO** do presente PREGÃO ELETRÔNICO é a **Aquisição de 80** (oitenta) carretilhas destinada ao sistema de tração/elétrico dos Bondes de Santa Teresa, conforme **DEFINIÇÃO DO OBJETO** no Termo de Referência, e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e demais **Anexos**.

**1.2** - A licitação será dividida em lote, formados por um item, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Lot e	It.	SIGA				Qtd.
		Cód.	Id.	Descrição	UF	
01	1	2535.113.00 01	14195 8	CARRETLHA, COMPONENTE BONDE ELETRICO, SUBAPLICACAO: ALAVANCA, MATERIAL: BRONZE GRAFITADO, LARGURA: 38 MM, DIAMETRO FURO (INTERNO): 22 MM, DIAMETRO EXTERNO: 110 MM.	UN	80

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

**2.1** - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os Interessados do ramo pertinente ao OBJETO que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - **SIGA-RJ**.

**2.1.1** - Os Interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SIGA-RJ** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para Acolhimento das Propostas Iniciais.

**2.1.2** - O PREGÃO ELETRÔNICO será divulgado no **SIGA-RJ**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**, no **SEI-RJ** e no site da **CENTRAL**.

**2.1.3** - As dúvidas, decorrentes da utilização do **SIGA-RJ**, poderão ser esclarecidas a qualquer momento do procedimento em curso, desde que encaminhadas através do link “Fale Conosco” disponível no Portal Compras RJ (<https://www.compras.rj.gov.br>), com a mensagem informando, minimamente, o seguinte conteúdo:

- a) número/identificação deste PREGÃO ELETRÔNICO;
- b) a descrição da dúvida ou erro contendo o número do Processo Administrativo;
- c) *print* de tela;
- d) nome completo do Usuário e ou Razão Social;
- e) CPF e/ou CNPJ; e
- f) *e-mail* e telefone de contato.

**2.2** - O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas Propostas e seus Lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do **SIGA-RJ** ou da **CENTRAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** - É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.1** - A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da Habilitação.

**2.4** - Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar n.º 123/2006**, nas condições determinadas pelo Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP**, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural Pessoa Física, para o Microempreendedor Individual – **MEI**.

**2.4.1** - A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP** que, no ano-calendário de realização do PREGÃO ELETRÔNICO, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte – **EPP**.

**2.4.2** - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do **Contrato**.

**2.5** - Não poderão disputar este PREGÃO ELETRÔNICO:

- 2.5.1** - aquele que não atenda às condições deste EDITAL e seu(s) **Anexo(s)**;
- 2.5.2** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do PREGÃO ELETRÔNICO, impossibilitada de participar do PREGÃO ELETRÔNICO em decorrência de **Sanção** que lhe foi imposta;
- 2.5.2.1** - O impedimento de que trata este item será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da **Sanção** a ele aplicado, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.
- 2.5.3** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Dirigente da **CENTRAL** ou com Agente Público que desempenhe função no PREGÃO ELETRÔNICO ou atue na **Fiscalização** ou na **Gestão do Contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.5.4** - Licitantes controladoras, controladas *ou* coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.5** - pessoa física *ou* jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo *ou* por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.6** - Agente Público da CENTRAL, na qualidade de pessoa física *ou* de representante de pessoa jurídica;
- 2.5.6.1** - A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado *ou* funcionário *ou* representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5.7** - **não** poderá participar, direta *ou* indiretamente, do PREGÃO ELETRÔNICO *ou* da **Execução do Contrato** Agente Público da CENTRAL, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício *ou* após o exercício do cargo *ou* emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 2.6** - É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.7** - Os **Interessados** em iniciar e manter relacionamento com a CENTRAL serão submetidas a diligências apropriadas, à luz dos regulamentos aplicáveis, sendo-lhes atribuído grau de risco de integridade baixo, médio *ou* alto.
- 2.7.1** - Os Interessados às quais seja atribuído grau de risco de integridade alto **não** poderão celebrar Contrato com a CENTRAL, salvo exceções previstas em normas internas da Companhia.
- 2.7.2** - O procedimento de avaliação de integridade e as exceções previstas neste item estarão disponíveis no sítio eletrônico da CENTRAL.
- 2.8** - É vedada a participação de sociedades cooperativas.

### 3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1** - Caberão **Pedidos de Esclarecimento** e **Impugnações** ao EDITAL em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, através do e-mail [licitacao@CENTRAL.rj.gov.br](mailto:licitacao@CENTRAL.rj.gov.br), devendo a CENTRAL julgar e responder a Impugnação em até 1 (um) dia útil.
- 3.1.1** - A fim de que se possa dar a CELERIDADE típica de PREGÃO ELETRÔNICO, os Interessados devem mencionar a que Item do EDITAL e/ou Anexo se referem os **Pedidos de Esclarecimento** e as **Impugnações**.
- 3.1.2** - Tanto a resposta a **Pedidos de Esclarecimento** quanto a **Impugnações**, será divulgada mediante NOTA no campo específico para mensagens do **SIGA-RJ**, através do nº do PREGÃO ELETRÔNICO indicado no Preâmbulo, como também no **SEI-RJ**, junto ao Processo que sedia este PREGÃO ELETRÔNICO e no sítio eletrônico da CENTRAL, ficando os interessados em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO obrigados a acessá-los regularmente para obtenção das informações prestadas.
- 3.1.2.1** - As **NOTAS DE ESCLARECIMENTO**, como também as **ERRATAS**, que vierem a ser publicadas passarão a ser parte integrante do EDITAL.
- 3.1.3** - As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial *ou* provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas no **SIGA-RJ**, no sítio eletrônico da **CENTRAL** e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - **DOERJ**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

### 4 - DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1** - No presente PREGÃO ELETRÔNICO, a **Fase de Habilitação** será realizada após as **Fases de Apresentação e de Julgamento de Propostas e de Lances**.
- 4.2** - Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SIGA-RJ**, a Proposta Inicial com o preço, até a data e o horário estabelecidos para a Sessão Pública de Abertura do PREGÃO ELETRÔNICO.
- 4.3** - No cadastramento da Proposta inicial, o Licitante declarará, em campo próprio do **SIGA-RJ**, que:
- 4.3.1** - está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus **Anexos**, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **Requisitos de Habilitação** definidos no EDITAL;
- 4.3.2** - **não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso *ou* insalubre e **não** emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3** - **não** possui empregados executando trabalho degradante *ou* forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3.5** - cumpre as exigências de Elaboração Independente de Proposta previstas no [Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011](#);
- 4.3.6** - está ciente da obrigação de cumprimento de Cota de Aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de Certidão, no momento de **Formalização do Contrato**;
- 4.3.7** - **não** foram aplicadas **Penalidades de Suspensão Temporária da Participação em Licitação, Impedimento de Contratar**, cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- 4.4** - A Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do **SIGA-RJ**, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 4.4.1** - a ausência de declaração na forma do item 4.4, apenas produzirá o efeito de o Licitante **não** ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP**.
- 4.5** - A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o Licitante às **Sanções** previstas neste EDITAL, bem como as previstas nos artigos 178 a 180 do RILC-CENTRAL e nos artigos 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 4.6** - Os Licitantes poderão retirar *ou* substituir a Proposta Inicial *ou* os **Documentos de Habilitação** anteriormente inseridos no **SIGA-RJ**, até a abertura da Sessão Pública.
- 4.7** - Não haverá ordem de classificação na Fase de Apresentação da Proposta e das Declarações pelo Licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da Sessão Pública e da Etapa de Envio de Lances.

4.8 - Após a Etapa de Envio de Lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a Proposta dos Licitantes convocados para apresentação de Propostas.

4.9 - Caberá ao Licitante interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO acompanhar as operações no **SIGA-RJ** durante o PREGÃO ELETRÔNICO e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela CENTRAL ou de sua desconexão.

4.10 - O Licitante deverá comunicar imediatamente ao **SIGA-RJ** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O Licitante deverá enviar sua Proposta mediante o preenchimento, no **SIGA-RJ**, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do Lote;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.1.4 - Descrição do OBJETO, contendo as informações similares às especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

5.2 - Todas as especificações do OBJETO contidas na Proposta vinculam o Licitante.

5.3 - Em caso de impossibilidade de entrega do objeto conforme os termos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, neste Edital e no Contrato, a CONTRATADA poderá propor a substituição do produto, desde que o novo item atenda as mesmas características, não acarrete ônus à CENTRAL e possua qualidade igual ou superior ao originalmente contratado, a ser avaliada pela Gestão e Fiscalização do Contrato.

5.4 - Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **Execução do OBJETO**.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na Proposta inicial, quanto na Etapa de Lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, **não** lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da Licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da Licitante nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - No presente PREGÃO ELETRÔNICO, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - O Licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar Proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição no PREGÃO ELETRÔNICO.

5.10 - A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o Proponente o compromisso de executar o OBJETO nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita **Execução do Contrato**, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11 - O prazo de validade da Proposta **não** será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela CENTRAL.

5.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela CENTRAL por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.12.1 - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

5.12.2 - condenação dos Agentes Públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento dos prejuízos ao Erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na **Execução do Contrato**.

## 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura do presente PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á em Sessão Pública, por meio de **SIGA-RJ**, na data, horário e local indicados neste EDITAL.

6.2 - Os Licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta Inicial, quando for o caso, anteriormente inseridos no **SIGA-RJ**, até a abertura da Sessão Pública.

6.3 - O **SIGA-RJ** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

6.4 - Iniciada a Etapa Competitiva, os Licitantes deverão encaminhar Lances exclusivamente por meio de **SIGA-RJ**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O Lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

6.6 - Os Licitantes poderão oferecer Lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas neste EDITAL.

6.7 - O Licitante somente poderá oferecer Lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SIGA-RJ**.

6.8 - O **Intervalo Mínimo** de diferença de valores entre os Lances, que incidirá tanto em relação aos Lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

6.9 - Em caso de erro material, ao Licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu Lance durante a realização da Etapa de Lances da Sessão Pública, que poderá ser aceita ou **não** pelo Pregoeiro.

6.10 - O PREGÃO ELETRÔNICO seguirá de acordo com o **Modo de Disputa “Aberto”**, devendo os Licitantes apresentar Lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A Etapa de Lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SIGA-RJ**, quando houver Lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da Etapa de Lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver Lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de Lances Intermediários.

- 6.10.3 - Não** havendo novos Lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente e o **SIGA-RJ** ordenará e divulgará as Propostas Iniciais/Lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11** - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o **SIGA-RJ** ordenará e divulgará os Lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 - Não** serão aceitos dois *ou* mais Lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13** - Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor Lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 6.14** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o **SIGA-RJ** poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos Lances.
- 6.14.1** - Quando a desconexão do **SIGA-RJ** para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos Licitantes, quando houver, no **SIGA-RJ**.
- 6.15** - Caso o Licitante não apresente Lances, concorrerá com o valor de sua Proposta Inicial.
- 6.16** - Em relação a itens **não** exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP**, uma vez encerrada a Etapa de Lances, será efetivada a verificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for Licitante de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).
- 6.16.1** - Nessas condições, as Propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor Proposta *ou* melhor Lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo **SIGA-RJ**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3** - Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **PEQUENAS EMPRESAS** que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o **SIGA-RJ** identificará aquela que primeiro inseriu sua Proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.17** - Só poderá haver empate entre Propostas Iniciais iguais (**não** seguidas de Lances).
- 6.17.1** - Havendo eventual empate entre Propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:
- 1º) Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
  - 2º) Disputa final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo à classificação;
  - 3º) Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
  - 4º) Desenvolvimento pelo Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme [Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024](#);
  - 5º) Desenvolvimento pelo Licitante de Programa de Integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos *ou* prestados por:
- 1º) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
  - 2º) empresas brasileiras;
  - 3º) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 4º) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## 7 - DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1** - Encerrada a Etapa de Envio de Lances da Sessão Pública, na hipótese de a Proposta/Lance do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a Contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.1.1** - A **Negociação** ocorrerá sempre que a Proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo *ou* do orçamento estimado definido para a Contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da **Negociação**.
- 7.1.2** - A **Negociação** será realizada por meio do **SIGA-RJ**, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 7.1.3** - O resultado da **Negociação** será divulgado a todos os Licitantes e anexado aos autos do Processo que sedia o PREGÃO ELETRÔNICO.
- 7.1.4** - O Pregoeiro solicitará ao Licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último Lance ofertado após a **Negociação** realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados.
- 7.1.5** - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício *ou* a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo Licitante, antes de findo o prazo.
- 7.2** - Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).
- 7.3** - Será desclassificada a Proposta Classificada em Primeiro Lugar que:
- 7.3.1** - contiver vícios insanáveis;
  - 7.3.2** - **não** obedecer às Especificações Técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 7.3.3** - apresentar preços inexequíveis *ou* permanecerem acima dos preços máximos, inclusive unitários, definidos para a Contratação;
  - 7.3.4** - **não** tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CENTRAL;
  - 7.3.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste EDITAL *ou* seus **Anexos**, desde que insanável.
- 7.4** - A Desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SIGA-RJ**, com acompanhamento por todos os Licitantes.
- 7.5** - É indício de inexecuibilidade das Propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CENTRAL, conforme art. 37 do [Decreto nº 48.778/2023](#).

7.5.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 - que o custo do Licitante ultrapassa o valor da Proposta; e

7.5.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 - Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a Licitante comprove a exequibilidade da Proposta.

7.7 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela CENTRAL, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 - Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do **OBJETO**, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no OBJETO.

## 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Ultrapassada a Etapa de Negociação, o Pregoeiro verificará se o Licitante Provisoriamente Classificado em Primeiro Lugar atende às Condições para Participação no PREGÃO ELETRÔNICO, conforme previsto no item 2.5 do EDITAL, especialmente quanto à existência de Sanção que impeça a participação no PREGÃO ELETRÔNICO ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

a) - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) - Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

f) - módulo Registro de Ocorrências do SIGA-RJ.

8.2 - A consulta aos Cadastros será realizada em nome do Licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual Desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de **Sanção**, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação no PREGÃO ELETRÔNICO.

8.4 - Caso o Licitante Classificado em Primeiro Lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 4.4 deste EDITAL.

8.5 - Será exigida a apresentação dos Documentos de Habilitação que trata o **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apenas ao Licitante Classificado em Primeiro Lugar.

8.6 - O Pregoeiro concederá prazo **não** superior a 3 (três) dias úteis, para encaminhamento dos Documentos de Habilitação, em formato digital, por meio do SIGA-RJ ou através do e-mail [licitacao@CENTRAL.rj.gov.br](mailto:licitacao@CENTRAL.rj.gov.br), sob pena de Inabilitação.

8.6.1 - A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o Licitante **não** poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de Documento de Habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 - A Habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - Após a apresentação dos Documentos de Habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO; e

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das Propostas.

8.8 - O Pregoeiro poderá, na análise dos Documentos de Habilitação, sanar erros ou falhas que **não** alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de Habilitação.

8.8.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no SIGA-RJ com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.9 - Na hipótese de o Licitante Classificado em Primeiro Lugar não atender às exigências para a Habilitação, a CENTRAL examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda às especificações do OBJETO e as condições de Habilitação.

8.10 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação, o Licitante será habilitado.

8.11 - Somente serão disponibilizados para acesso público os Documentos de Habilitação do Licitante cuja Proposta atenda ao EDITAL, após declarada sua Habilitação, **não** sem antes receberem o tratamento estipulado pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

8.12 - **Não** serão aceitos Documentos de Habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.12.1** - Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.13** - Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.14** - A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP**, será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

**8.14.1** - Na Fase de Habilitação, deverá ser apresentada pela Arrematante e conferida pela CENTRAL toda a documentação estabelecida como necessária pelo EDITAL e, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Licitante for declarado Vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO, prorrogável por igual período, a critério da CENTRAL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.15** - Quando permitida a participação de Licitantes Estrangeiros que não funcionem no País, as exigências de Habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.15.1** - O Licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os Documentos de Habilitação.

**8.15.2** - Na hipótese de o Licitante Classificado em Primeiro Lugar ser Licitante Estrangeiro que não funcione no País, para fins de **Formalização do Contrato**, os documentos exigidos para a Habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.16** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

**8.16.1** - Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**8.17** - Caso seja feita a opção pela opção da certidão do SICAF, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1** - Qualquer Licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do Julgamento das Propostas e do ato de Habilitação ou Inabilitação, em campo próprio do **SIGA-RJ**, manifestar sua intenção de apresentar **Recurso**, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o OBJETO ao Licitante declarado Vencedor.

**9.2** - As **Razões do Recurso**, tanto quanto ao Julgamento das Propostas como ao da Documentação de Habilitação, deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em campo próprio do **SIGA-RJ** ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional [licitacao@central.rj.gov.br](mailto:licitacao@central.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

**9.3** - Os demais Licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **Contrarrazões**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da **Interposição do Recurso** próprio do **SIGA-RJ**.

**9.4** - Os **Recursos** interpostos fora do prazo **não** serão conhecidos.

**9.5** - Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, receber, examinar e decidir os **Recursos** e, quando mantiver sua decisão, encaminhá-los à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6** - Será assegurado ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6.1** – O Processo Administrativo que sedia o PREGÃO ELETRÔNICO se encontra disponível no [SEL-RJ](#).

**9.7** - O **Recurso** terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

**9.8** - O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**10.1** - Encerradas as Fases de Julgamento e Habilitação, e esauridos os **Recursos Administrativos**, o Processo será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá proceder a **Adjucação do OBJETO** e a **Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO**, após verificada a regularidade do procedimento.

## 11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** - Uma vez homologado o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO, a CENTRAL convocará o Adjudicatário para a **Formalização do Contrato**, nos termos do **Anexo MINUTA DO CONTRATO**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA que devam ser apresentadas no momento de **Formalização do Contrato**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das **Sanções** no EDITAL.

**11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela CENTRAL.

**11.3** – Como condição para a **Formalização do Contrato**, o Adjudicatário deverá:

**11.3.1** – Apresentar a **Garantia de Execução do Contrato**, nos termos definidos neste EDITAL.

**11.3.2** – Apresentar a Documentação de Habilitação, nos termos do **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que perdeu a validade desde que apresentada por ocasião da Abertura do PREGÃO ELETRÔNICO.

**11.3.3** – Comprovar que mantém **Programa de Integridade**, consistente, nos termos da Lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, no caso do valor do Contrato ser superior a R\$ 965.036,41 (novecentos e sessenta e cinco mil, trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

**11.3.3.1** – Neste caso, se o futuro Contratado ainda não tiver Programa de Integridade instituído, a Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido Programa, a contar da data da **Formalização do Contrato**.

**11.3.4** – Apresentar Certidão de cumprimento de Cota de Aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

**11.3.5** - Na data da **Formalização do Contrato**, o Adjudicatário **não** poderá ter titulares ou sócios que tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à CENTRAL, na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados, na forma dos Art. 5º-C e 4º da [Lei Federal nº. 6.019, de 03 de janeiro de 1974](#).

**11.4** - Na hipótese de o Adjudicatário não proceder a Formalização do Contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de Classificação das Propostas, para assumir o compromisso nas condições Propostas pelo Adjudicatário, sem prejuízo da aplicação das **Sanções** no EDITAL e das sanções constantes dos artigos 178 a 180 do RILC-CENTRAL e dos artigos 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**11.5** - Caso nenhum dos Licitantes aceite a Contratação nos termos do item anterior, a CENTRAL, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os Licitantes remanescentes para Negociação, na ordem de Classificação das Propostas, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do Adjudicatário, *ou* adjudicar e proceder a **Formalização do Contrato** nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a Negociação de melhor condição.

**11.6** - A recusa injustificada do Adjudicatário em proceder a **Formalização do Contrato** *ou* em aceitar *ou* retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CENTRAL caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às **Penalidades** estabelecidas na **LEGISLAÇÃO** e neste EDITAL.

**11.6.1** - A regra do item anterior **não** se aplicará aos Licitantes remanescentes convocados na forma do item 11.5.

**11.7** - O Contrato e demais atos firmados com a CENTRAL, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Rio de Janeiro – [SEI-RJ](#).

**11.7.1** – Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o Adjudicatário deverá acessar o [SEI-RJ](#), por meio do link [https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=6).

**11.7.2** – Para que o usuário externo possa utilizar o [SEI-RJ](#), é necessário a apresentação dos documentos abaixo:

**I** – Cópia de Comprovante de Residência (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa);

**II** – Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa); e

**III** – Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado (modelo disponível na tela de cadastro de usuário externo no [SEI-RJ](#)).

**11.7.2.1** – A entrega dos documentos poderá ser:

**11.7.2.1.1 – Presencialmente:** na Avenida Nossa Senhora de Copacabana 493, sala 405, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 22.031-000.

**11.7.2.1.2 – Por terceiros:** na Avenida Nossa Senhora de Copacabana 493, Sala 405, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 22.031-000.

**11.7.2.1.2.1 – No caso de a entrega ser realizada por terceiros**, as cópias devem ser autenticadas em cartório e o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade assinado com reconhecimento de firma.

**11.7.2.1.3 – Eletronicamente:** As cópias devem ser assinadas eletronicamente com certificado digital e enviadas para o *e-mail*: [pontofocal@central.rj.gov.br](mailto:pontofocal@central.rj.gov.br).

**11.7.3** – Dúvidas com relação ao cadastro no [SEI-RJ](#) podem ser encaminhadas para o *e-mail*: [pontofocal@central.rj.gov.br](mailto:pontofocal@central.rj.gov.br).

**11.7.4** – A realização do cadastro como Usuário Externo no [SEI-RJ](#) importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme [Decreto Estadual nº. 48.209, de 19 de setembro de 2022](#), e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa, na forma disposta no Art. 29 do referido Decreto.

**11.7.5** – Alternativamente, poderá ser permitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1** - O Contrato contará com a **Garantia de Execução**, nos moldes dos artigos 145 a 148 do [RILC CENTRAL](#), correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor Contrato.

**12.2** - O Adjudicatário poderá optar pelas seguintes Modalidades de **Garantia de Execução do Contrato**:

**12.2.1** - Caução em dinheiro;

**12.2.2** - Seguro-garantia; *ou*

**12.2.3** - Fiança bancária;

**12.3** - Qualquer que seja a Modalidade escolhida pelo Adjudicatário, a **Garantia de Execução** assegurará o pagamento de:

**12.3.1** - prejuízos advindos do **não** cumprimento do **Objeto do Contrato** e do **não** adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**12.3.2** - **Multas** moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela CENTRAL ao Contratado; e

**12.3.3** - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de Regularidade perante o FGTS, **não** adimplidas pelo Contratado, quando couber.

**12.4** - A **Garantia de Execução**, qualquer que seja a Modalidade escolhida, terá validade durante a **Vigência do Contrato** e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

**12.5** - Na hipótese de **Suspensão do Contrato** por ordem *ou* inadimplemento da CENTRAL, o Contratado ficará desobrigado de renovar a **Garantia de Execução** *ou* de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução *ou* o adimplemento pela CENTRAL.

**12.6** - Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, que deve ser apresentado antes da assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** deverá apresentar a garantia no momento da assinatura do Contrato, sob pena de sanção prevista no edital, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, à critério do Diretor do setor requisitante.

**12.7** - Caso oferecida a modalidade de Seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

**12.7.1** - a apólice permanecerá em vigor mesmo que o Contratado **não** pague o prêmio nas datas convencionadas;

**12.7.2** - a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à **Vigência do Contrato** principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora;

**12.7.3** - será permitida a substituição da apólice na data de renovação *ou* de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste EDITAL; e

**12.7.4** - a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.

**12.7.5** - Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, **não** caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**12.8** - Caso a opção seja por Fiança Bancária, esta deverá ser emitida por banco *ou* instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**12.9** - Caso a opção seja por Caução em Dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado através da Guia de Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro – GRE, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.169 de 04/03/2015, Resolução SEFAZ nº 870, de 16/03/2015 e Portaria SUBFIM nº 02 de 22/04/2015.

**12.10** - O **CONTRATADO** obriga-se a repor, suplementar ou renovar a garantia no ato da assinatura, sob pena de multa, podendo o prazo ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, a critério do Diretor do setor requisitante, sempre que a garantia for executada total ou parcialmente, ou quando o **CONTRATO** for prorrogado, tiver seu valor alterado assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.

**12.10.1** - A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação *ou* renovação da **Garantia de Execução** acarretará a aplicação de **Multa** e/ou outras Penalidades, na forma disposta neste EDITAL e no **Anexo MINUTA DO CONTRATO**.

**12.11** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CENTRAL** a promover a **Rescisão do Contrato** por descumprimento *ou* cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das **Sanções** cabíveis.

**12.12** - A **CENTRAL** executará a **Garantia de Execução** na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**12.13** - O emitente da **Garantia de Execução** ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pela **CENTRAL** quanto ao início de Processo Administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.13.1** - O Garantidor **não** é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela **CENTRAL** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar **Sanções** ao Contratado.

**12.14** - Extinguir-se-á a **Garantia de Execução** com a restituição da apólice, carta fiança *ou* autorização para a liberação da Caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da **CENTRAL**, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do **Contrato**.

**12.14.1** - A **Garantia de Execução** somente será liberada *ou* restituída, após a fiel **Execução do Contrato** *ou* pela sua extinção por culpa exclusiva da **CENTRAL**, *ou* quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da Contratação.

**12.15** - O Contratado autoriza a **CENTRAL** a reter, a qualquer tempo, a **Garantia de Execução**, na forma prevista no EDITAL e no **Anexo MINUTA DE CONTRATO**.

**12.16** Além da garantia contratual de execução, a presente contratação possui previsão de garantia do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**12.16.1** A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

### 13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**13.1** - O Prazo de Vigência do Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**13.2** - O decurso do prazo de entrega estipulado não acarretará por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa, nos termos do art. 143 do RILC **CENTRAL**.

**13.3** - O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO será de até 30 (trinta) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, expedida pela Contratante.

### 14 - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1** - A Execução do Contrato se dará sob o Regime de Execução “Empreitada Por Preço Global”, com base no definido no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições estipuladas pelo RILC **CENTRAL** e conforme consta do **Anexo MINUTA DE CONTRATO**.

**14.2** - O Modelo de Gestão e a Fiscalização do **Contrato**, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto nos Art. 162 a 165 do RILC **CENTRAL**;

**14.3** - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO do OBJETO será na forma do **CONTRATO**, com base no estipulado pelo RILC **CENTRAL**.

**14.4** - O objeto será recebido por comissão constituída de 03 membros designados pela autoridade competente, a quem compete, acompanhar, fiscalizar a execução do objeto contratado e providenciar o encerramento do contrato, nos termos dos arts. 166 a 169 do RILC/**CENTRAL**;

**14.5** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O objeto será recebido;

**14.6** - Provisoriamente, para verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 15 (quinze) dias;

**14.7** - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o disposto no § 1º do art. 167 do RILC/**CENTRAL**;

**14.8** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada.

### 15 - DO PAGAMENTO

**15.1** - A **CENTRAL** deverá pagar os fornecimentos de forma integral, à vista, de acordo com a totalidade da entrega dos bens em aquisição, com base no TERMO DE REFERÊNCIA, na conta corrente de titularidade do Contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

**15.1.1** - A instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus Contratados é o BRADESCO.

15.2 - No caso de o Contratado estar estabelecido em localidade que **não** possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pela CENTRAL a impossibilidade de o Contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira.

15.2.1 - Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo Contratado.

15.3 - A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do Recebimento Definitivo do OBJETO ou de cada parcela, mediante atestação, que **não** poderá ser realizada pelo Ordenador de Despesas, conforme disposto neste EDITAL e no **Anexo MINUTA DE CONTRATO**.

15.3.1 - Quando houver glosa parcial do OBJETO, a CENTRAL deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

15.4 - O Contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria de Engenharia e Operação – DIREO – da CENTRAL, situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 493, 5º andar, Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico [direo@central.rj.gov.br](mailto:direo@central.rj.gov.br).

15.5 - Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o Órgão Competente deverá verificar:

I - a manutenção das condições de Habilitação exigidas pelo EDITAL;

II - por consulta aos Cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

III - por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5.1 - Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua Notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir.

15.5.1.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CENTRAL.

15.5.2 - **Não** havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CENTRAL deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da Regularidade Fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5.3 - Persistindo a irregularidade, a CENTRAL deverá adotar as medidas necessárias à **Rescisão do Contrato** nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

15.5.4 - Havendo a efetiva **Execução do OBJETO**, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela **Rescisão do Contrato**, caso o Contratado **não** regularize sua situação.

15.6 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

15.6.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

15.6.1.1 - Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, **não** acarretando qualquer ônus para a CENTRAL.

15.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.7.2 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não** sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime.

15.7.2.1 - No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

15.8 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que **não** decorram de ato ou fato atribuível ao Contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-Especial - **IPCA-E**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no EDITAL serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

15.9 - O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

15.10 - Caso o Contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste EDITAL e do Anexo MINUTA DE CONTRATO, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo **Órgão de Fiscalização do Contrato**.

15.11 - **Não** é permitido **Pagamento Antecipado**, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao Fornecimento de Bens, à Execução de Obras ou à Prestação de Serviços, salvo nas hipóteses previstas e devidamente justificadas pelo Diretor do Setor Competente, conforme constar do **Anexo MINUTA DO CONTRATO**, em que o **Pagamento Antecipado** propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do Bem ou para assegurar a Prestação do Serviço.

## 16 - DO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO

16.1 - Os preços contratados serão objeto de Reajuste após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

16.2 - O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro Reajuste será contado da data da apresentação da Proposta no PREGÃO ELETRÔNICO.

16.3 - Nos Reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último Reajuste.

16.4 - Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CENTRAL, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

16.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de Reajuste, a CENTRAL pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao Reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

16.6 - Caso o índice estabelecido para Reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as Partes elegerão novo índice oficial, para Reajuste do preço do valor remanescente, por meio de TERMO ADITIVO.

16.8 - O pedido de Reajuste deverá ser formulado durante a **Vigência do Contrato** e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

16.8.1 - Os efeitos financeiros do pedido de Reajuste serão contados:

16.8.1.1 - da data-base prevista no **Contrato**, desde que requerido o Reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

16.8.1.2 - a partir da data do requerimento do Contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado no item 16.8.1.1, o que **não** acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do Reajuste, já adotado no EDITAL e no **Contrato**.

16.9 - Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de Reajuste, deverá, a requerimento do Contratado, ser inserida cláusula no TERMO ADITIVO de prorrogação para resguardar o direito futuro do Contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.10 - A **Extinção do Contrato não** configurará óbice para o deferimento do Reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

16.11 - O Reajuste será realizado por **Apostilamento**, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

16.12 - O Reajuste de preços **não** interfere no direito das Partes de solicitar, a qualquer momento, a Manutenção do Equilíbrio Econômico do **Contrato** nas condições estipuladas pelo RILC CENTRAL e conforme consta do **Anexo MINUTA DE CONTRATO**.

## 17- DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO DE CONTRATO

17.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17.2 - A cessão ou transferência, total ou parcial, decorrente do presente Contrato somente poderá ocorrer com base no estipulado no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC-CENTRAL, mediante prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE, devidamente motivado, formalizado por instrumento próprio e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

## 18 - DAS COOPERATIVAS

18.1- É vedada a participação de sociedades cooperativas.

## 19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Constitui Infração Administrativa, a prática das seguintes condutas:

19.1.1 - Pelo Licitante, que em razão dos contratos regidos pela **LEGISLAÇÃO**:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e

c) Demostre não possuir idoneidade para contratar com a CENTRAL, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.1.2 - Pelo Contratado:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CENTRAL, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao Interesse Coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

19.2 O Contratado que cometer infrações relacionadas à inexecução total ou parcial do contrato, conforme o subitem 19.1.2, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 178 a 180 do RILC-CENTRAL e às sanções conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, especificamente os art. 83 e art. 84, conforme descrito nos subitens abaixo:

19.2.1 - **Advertência**, pela **Infração** descrita na alínea "a" do item 19.1.2, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de Penalidade mais grave.

19.2.2 - **Multa Administrativa**, pela **Infração** prevista nas alíneas "a", "b" e "c" do item 19.1.2, que **não** poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do **Contrato**, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) **Multa** de 0,5% a 1,5%, nos casos da **Infração** prevista na alínea "a" do item 19.1.2, incidente sobre o valor anual do **Contrato**;

b) **Multa** de 0,5% a 15%, nos casos das **Infrações** previstas nos subitens 19.1.2 letras "b" e "c", incidente sobre o valor anual do **Contrato**;

19.2.2.1 - Em caso de reincidência, o valor total das **Multas Administrativas** aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

19.2.2.2 - Se a **Multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CENTRAL** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da Garantia de Execução Contratual prestada ou será cobrada judicialmente conforme o procedimento previsto no item 19.15;

19.2.3 - **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a CENTRAL**, nos casos relacionados os subitens 19.1.2, letras "b" e "c", pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme art. 179, III do **RILC-CENTRAL**;

19.3 - A Penalidade de **Multa** pode ser aplicada cumulativamente com as demais Sanções.

19.4 - Licitante que cometer infrações previstas nas hipóteses do subitem 19.1.1, ficará sujeito à penalidade de **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a CENTRAL**, prevista no artigo 83, III, da Lei Federal nº 13.303/2016, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

19.5 - Sem prejuízo da **Multa Administrativa** prevista, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o Contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à **Multa** de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**19.5.1** - A aplicação de **Multa Moratória** não impedirá que a CENTRAL a converta em **Compensatória** e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras Sanções previstas neste EDITAL.

**19.6** - No caso de inexecução total ou parcial do OBJETO, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **Multa Compensatória** no valor de 10 (dez por cento) % do valor do Contrato.

**19.6.1** - A **Multa Compensatória**, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da **Multa Moratória** convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

**19.7** - Na aplicação das Sanções serão considerados os seguintes requisitos:

**19.7.1** - a natureza e a gravidade da Infração cometida;

**19.7.2** - as peculiaridades do caso concreto;

**19.7.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

**19.7.4** - os danos que dela provierem para a CENTRAL;

**19.7.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

**19.8** - A imposição das Penalidades é de competência exclusiva da CENTRAL, sendo competentes para sua aplicação:

a) as Sanções previstas nos itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

**19.9** - A aplicação de quaisquer das Penalidades realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante ou Contratado.

**19.9.1** - A aplicação de Sanção será antecedida de intimação do Licitante ou Contratado, que indicará a Infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a Penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

**19.9.2** - A defesa prévia do Contratado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso da aplicação das Sanções previstas nos itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3 deste EDITAL, contado da data da intimação, conforme art. 179, §2º, do **RILC-CENTRAL**;

**19.9.3** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da Sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**19.10** - A aplicação das Sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à CENTRAL, na forma do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de Rescisão Administrativa do Contrato, nos termos dos art. 175 a 177 do **RILC-CENTRAL**.

**19.10.1** - Aplica-se o disposto na alínea a do item 19.10 à **Multa Compensatória**, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**19.11** - As Sanções de **Impedimento de Licitar e Contratar** são passíveis de reabilitação.

**19.12** - Se, durante o processo de aplicação de Penalidade, houver indícios de prática de Infração Administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Licitante ou Contratado deverão ser remetidas à Autoridade Competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**19.12.1** - A Apuração e o Julgamento das demais Infrações Administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa.

**19.12.2** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.12.2.1** - Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

**19.13** - Na hipótese de abertura de Processo Administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de Sanções ao Licitante ou Contratado, em decorrência de conduta vedada no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pelo Licitante ou Contratado junto ao **SIGA-RJ**.

**19.13.1** - O Licitante ou Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao **SIGA-RJ** e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pela CENTRAL, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais Sanções aplicadas.

**19.14** - A CENTRAL deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do ato de aplicação da Sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**19.14.1** - A aplicação da Sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),

**19.15** - Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**20.1** – As Partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - **LGPD**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do PREGÃO ELETRÔNICO *ou* do Contrato que eventualmente venha a ser formalizado, a partir da apresentação da Proposta no PREGÃO ELETRÔNICO, independentemente de declaração *ou* de aceitação expressa.

**20.2** – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da **LGPD**.

**20.3** – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**20.4** - A CENTRAL deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de Suboperação firmados *ou* que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**20.5** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da **LGPD**, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da **LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais *ou* contratuais e somente enquanto **não** prescritas essas obrigações.

**20.6** - É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da **LGPD**.

**20.7** - O Contratado deverá exigir de Suboperadores o cumprimento dos deveres do presente Item, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**20.8** - A CENTRAL poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desse Item, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**20.9** - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela CENTRAL, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da **LGPD**, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**20.10** - Bancos de dados formados a partir de Contratos Administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD**, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**20.10.1** - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CENTRAL, nas hipóteses previstas na LGPD.

**20.11** - O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - **ANPD**, por meio de opiniões técnicas *ou* recomendações, editadas na forma da **LGPD**.

**20.12** - Os Contratos e Convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da **LGPD** deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

## 21 - DA MATRIZ DE RISCO

**21.1** - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na MATRIZ DE RISCOS (126108311), que faz parte integrante do Anexo MINUTA DO CONTRATO, o Contratado deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CENTRAL** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

**21.1.1** - Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

**21.1.2** - As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

**21.1.3** - As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

**21.1.4** - As obrigações contratuais que **não** foram cumpridas *ou* que **não** irão ser cumpridas em razão do evento; e

**21.1.5** - Outras informações relevantes;

**21.2** - Após a notificação, a **CENTRAL** decidirá quanto ao ocorrido *ou* poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao Contratado.

**21.2.1** - Em sua decisão a **CENTRAL** poderá isentar temporariamente o Contratado do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

**21.2.1.1** - A concessão de isenção **não** exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no EDITAL.

**21.3** - O reconhecimento pela **CENTRAL** dos eventos descritos na **MATRIZ DE RISCOS** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao Contratado, **não** dará ensejo a Recomposição do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo Contratado.

**21.4** - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe *ou* força maior deverão ser comunicadas pelas Partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

**21.5** - As Partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**21.6** - As Partes **não** serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe *ou* força maior.

**21.6.1** - Avaliada a gravidade do evento, as Partes, mediante acordo, decidirão quanto a Recomposição do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**21.6.1.1** - O Contrato poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível *ou* inviável nas condições existentes *ou* é excessivamente onerosa.

**21.6.2** - As Partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe *ou* força maior.

**21.7** - Os fatos imprevisíveis, *ou* previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores *ou* impeditivos da execução do Contrato, **não** previstos na **MATRIZ DE RISCOS**, serão decididos mediante acordo entre as Partes, no que diz respeito à Recomposição do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** - A Ata da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO deverá ser publicada no **SIGA-RJ**, no **SEI-RJ** - junto ao Processo correspondente - e no site da **CENTRAL**, em Licitação/Andamento.

**22.2** - **Não** havendo expediente *ou* ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do PREGÃO ELETRÔNICO na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que **não** haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** - Todas as referências de tempo no EDITAL, nos Avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.4** - A Homologação do Resultado deste PREGÃO ELETRÔNICO **não** implicará direito à Contratação.

**22.5** - As normas disciplinadoras do PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que **não** comprometam o interesse da CENTRAL, o Princípio da Isonomia, a Finalidade e a Segurança da Contratação.

**22.6** - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a CENTRAL **não** será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução *ou* do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO.

**22.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.7.1** - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CENTRAL.

**22.8** - O desatendimento de exigências formais **não** essenciais **não** importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

**22.9** - Em caso de divergência entre disposições deste EDITAL e de seus **Anexos** ou demais peças que compõem o Processo, prevalecerão as deste EDITAL.

**22.10** - O EDITAL e seus **Anexos** estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP**, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no **SEI-RJ**, junto ao Processo correspondente, e na página eletrônica da **CENTRAL** ([www.central.rj.gov.br](http://www.central.rj.gov.br)).

**22.11** - Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- TERMO DE REFERÊNCIA - TR – **SEI-RJ** nº 134423400
- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – **SEI-RJ** nº XXXXXX
- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – **SEI-RJ** nº XXXXXX
- Anexo- MATRIZ DE RISCOS - **SEI-RJ** nº 126108311
- Anexo-modelo de PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo-modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo-modelo de Declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006
- Anexo-modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a **CENTRAL**
- Anexo-modelo de Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2026.

**LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**  
Diretor-Presidente da  
Companhia Estadual de Transportes e Logística  
**CENTRAL**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Diretor-Presidente**, em 02/07/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **134511306** e o código CRC **579FCB34**.

### Anexo

#### Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	It.	SIGA				Qtd.	Fabricante	Valores – R\$	
		Cód.	Id.	Descrição	UF			Unit	Subtotal
01	1	2535.113.001	141958	CARRETILHA, COMPONENTE BONDE ELETRICO,SUBAPLICACAO: ALAVANCA, MATERIAL: BRONZE GRAFITADO, LARGURA: 38 MM, DIAMETRO FURO (INTERNO): 22 MM, DIAMETRO EXTERNO: 110 MM.	UN	80			
<b>TOTAL GLOBAL por extenso:</b>									
<b>Dados bancários do Arrematante:</b> BRADESCO – Ag. nº _____ - Conta-corrente nº _____  <b>Dados para contato da Arrematante:</b> Telefones: e-mail: Representante Legal:									

### Anexo

**Modelo de DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(*identificação completa do representante legal do adjudicatário*), como representante devidamente constituído de (*identificação completa do adjudicatário*), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **EDITAL** em epígrafe, declara, sob as penas da **LEGISLAÇÃO**, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A Proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da Proposta anexa **não** foi, no todo *ou* em parte, direta *ou* indiretamente, informado a, discutido com *ou* recebido de qualquer outro participante potencial *ou* de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, por qualquer meio *ou* por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a Proposta anexa **não** foi informada a, discutida com *ou* recebida de qualquer outro participante potencial *ou* de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, por qualquer meio *ou* qualquer pessoa;
- c) **Não** tentou, por qualquer meio *ou* por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial *ou* de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, quanto a participar *ou* **não** da referida licitação;
- d) O conteúdo da Proposta anexa **não** será, no todo *ou* em parte, direta *ou* indiretamente, comunicado *ou* discutido com qualquer outro participante potencial *ou* de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe antes da realização da referida licitação;
- e) O conteúdo da Proposta anexa **não** foi no todo *ou* em parte, direta *ou* indiretamente, informado a, discutido com *ou* recebido da **CENTRAL** antes da abertura oficial das Propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, de de 2026.

*(assinatura do Representante Legal da Licitante)*

*(razão social da Licitante)*

*(CNPJ da Licitante)*

*(nome do Representante Legal da Licitante)*

*(CPF do Representante Legal da Licitante)*

**Anexo****Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006**

**DECLARAMOS** que cumprimos os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, na qualidade de xxx (*Licitante, assinalar qual tua condição*).

*(assinatura do Representante Legal da Licitante)*

*(razão social da Licitante)*

**Anexo****Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A **CENTRAL****

A ( ) *(razão social da Licitante)*, inscrita no CNPJ sob o nº ( ), sediada na ( ), Bairro ( ), Cidade ( ), Estado ( ), CEP ( ), neste ato representada pelo seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) ( ) *(nome completo do representante legal da Licitante)*, inscrito(a) no CPF sob o nº ( ), portador da cédula de identidade nº ( ), expedida por ( ), **DECLARA**, sob as penas da **LEGISLAÇÃO**, em relação à Licitação em epígrafe:

- I. que Administrador *ou* Sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social **não** ser Diretor *ou* Empregado **CENTRAL**;
- II. **não** estar cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela **CENTRAL**;
- III. **não** estar Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal *ou* pela unidade federativa a que a **CENTRAL** está vinculada;
- IV. **não** ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida *ou* declarada inidônea;
- V. que Administrador **não** ser sócio de empresa suspensa, impedida *ou* declarada inidônea;
- VI. **não** ser constituída por sócio que tenha sido sócio *ou* administrador de empresa suspensa, impedida *ou* declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. que Administrador **não** ter sido sócio *ou* administrador de empresa suspensa, impedida *ou* declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. **não** ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- IX. **não** ser Empregado *ou* Dirigente da **CENTRAL**;
- X. **não** ter relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Dirigente da **CENTRAL**;

b) Empregado da **CENTRAL** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação *ou* contratação;

c) Autoridade do ente público a que a **CENTRAL** esteja vinculada.

**XI. não** ser proprietário, mesmo na condição de sócio, cujo prazo de gestão *ou* rompimento de vínculo com a **CENTRAL** tenha ocorrido há menos de 6 (seis) meses.

**XII - Na data da Formalização do Contrato**, o Adjudicatário **não** terá titulares *ou* sócios que tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à **CENTRAL**, na qualidade de empregado *ou* trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares *ou* sócios forem aposentados, na forma dos Art. 5º-C e 4º da [Lei Federal nº. 6.019, de 03 de janeiro de 1974](#).

*(assinatura do Representante Legal da Licitante)*

*(razão social da Licitante)*

*(CNPJ da Licitante)*

*(nome do Representante Legal da Licitante)*

*(CPF do Representante Legal da Licitante)*

#### Anexo

#### Modelo de DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**DECLARA** que **não** possuímos em nossos quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso *ou* insalubre *ou* qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

*(assinatura do Representante Legal da Licitante)*

*(razão social da Licitante)*

*(CNPJ da Licitante)*

*(nome do Representante Legal da Licitante)*

*(CPF do Representante Legal da Licitante)*